



Estado do Pará
Governador Municipal de Portel
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTEL



Portaria nº 06/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato

nº.060103.2023I

Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-060103-I

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AUTUAÇÃO, APOIO E ASSESSORIA TÉCNICA PREVIDENCIARIA, AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL/PA - IMPP.

O(a) Sr(a)ADRIANO PEREIRA CARDOSO, PRESIDENTE DO IMPP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL, como CONTRATANTE e MUNICIPALPREV ASSESSORIA EIRELI, como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) HELY SANDRO GONÇALVES ROCHA, CPF nº 716.854.992-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais

AV. FLORIANO PEIXOTO, S/N



Estado do Pará
Governo Municipal de Portel
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTEL



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PORTEL - PA, 09 de Janeiro de 2023.

ADRIANO PEREIRA CARDOSO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA
DO MUNICÍPIO DE PORTEL
GESTOR (A) DO CONTRATO